

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 138/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz PAULO MONTENEGRO PIRES, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ALEXANDRE JOSÉ LIMA E SOUZA, Classista Representante dos Empregadores e MARCOS ALBERTO MEIRA CAVALCANTI, Classista Representante dos Empregados apreciando a MA-113/94, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 03-verso, indeferindo a Exm^a Sr^a GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, das JCJs de Patos, Itaporanga e Taperoá, as férias requeridas correspondente ao primeiro período de 93/94 a serem gozadas de 03.10.94 a 01.11.94, por imperiosa necessidade de serviço.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1994.

Obs: Ausente, justificadamente o Juiz Tarcísio de Miranda Monte em gozo de licença médica. Convocados os Juízes Classistas Alexandre José de Lima e Souza, Representante dos Empregadores da 5^a JCJ de João Pessoa-PB e Marcos Alberto Meira Cavalcanti Representante dos Empregados da 3^a JCJ de João Pessoa nos termos dos Atos GP's 113 e 114/94, respectivamente.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno